

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

### DECRETO Nº 091/03 DE 17 DE MARÇO DE 2003

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETRO-ESCAVADEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

#### DECRETA:

- ARTIGO 1º- Fica instituída Comissão Especial para avaliação de hora/máquina a ser atribuído à locação de uma máquina retro-escavadeira, com potência de 125 HP e capacidade máxima de carga de 250,00 m³/h (duzentos e cinqüenta metros cúbicos por hora), a ser utilizada em serviços de escavação a serem executados no terreno destinado a construção do prédio do Paço Municipal (novo prédio) e na manutenção de estradas vicinais do município de Santa Rita do Pardo-MS bem como, na execução de demais serviços correlatos.
- ARTIGO 2º- A Comissão Especial de que trata o artigo 1º dêste Decreto, fica composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

#### ALMIR ANTONIO JOAQUIM AMARILDO GREGÓRIO DE SOUZA MAGNO INÁCIO RODRIGUES

ARTIGO 3ºA Comissão Especial para avaliação de hora/máquina a ser atribuído à locação de uma máquina retro-escavadeira de que trata o artigo 1º dêste Decreto, deverá apresentar no prazo de 08 (oito) dias, Laudo de Avaliação, por consenso, em valor único por hora de trabalho da referida máquina retro-escavadeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A FONE/FAX: (67) 591-1123 CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- A Comissão Especial de Avaliação objeto do presente Decreto, não será remunerada; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2003.

Milonio Tresino des Cantos Prefetto Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Sparelário de Comiróle e Gestão



### DECRETO Nº 091/03 DE 17 DE MARÇO DE 2003

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETRO-ESCAVADEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

ARTIGO 1º-Fica instituída Comissão Especial para avaliação de hora/máquina a ser atribuído à locação de

uma máquina retro-escavadeira, com potência de 125 HP e capacidade máxima de carga de 250,00 m³/h (duzentos e cinquenta metros cúbicos por hora), a ser utilizada em serviços de escavação a serem executados no terreno destinado a construção do prédio do Paço Municipal (novo prédio) e na manutenção de estradas vicinais do município de Santa Rita do Pardo-MS bem como, na execução de demais serviços correlatos.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de que trata o artigo 1º dêste Decreto, fica composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

#### ALMIR ANTONIO JOAQUIM AMARILDO GREGÓRIO DE SOUZA MAGNO INÁCIO RODRIGUES

ARTIGO 3º- A Comissão Especial para avaliação de hora/máquina a ser atribuído à locação de uma máquina retro-escavadeira de que trata o artigo 1º dêste Decreto, deverá apresentar no prazo de 08 (oito) dias, Laudo de Avaliação, por consenso, em valor único por hora de trabalho da referida máquina retroescavadeira.

ARTIGO 4º- A Comissão Especial de Avaliação objeto do presente Decreto, não será remunerada; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.